



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1596 - 20 DE MARÇO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Villar

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Jean Carlos Bastos Cardoso  
Leonardo Coelho Machado dos Santos  
Pablo Soares de Lira  
Rafael Vivas Silva de Souza

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**  
Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**  
Vânia Fernandes

## DECRETOS

DECRETO Nº 2886 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**EMENTA: Estabelece o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim – PROMEA e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação e de acordo Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal 1534 de 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em garantir o desenvolvimento continuado da Educação Ambiental no município como forma de impulsionar a governança baseada em evidências científicas, que promova sociedades resilientes e sustentáveis

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Educação Ambiental (ProEEARJ) instituído pela Resolução SEA SEEDUC nº661 de 07 de agosto de 2018

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3325/99, na qual instituiu a Política de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 002, de 28 de junho de 2004, que prevê a Educação Ambiental como instrumento e as diretrizes para a política de educação ambiental.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Estabelece o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim (ProMEA Guapimirim) - com o objetivo de fornecer diretrizes e estratégias para ações, projetos e atividades de educação ambiental no território municipal em atendimento ao Art. 11 da Lei Municipal 1534 de 26 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** O Programa Municipal de Educação Ambiental consta no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Essa Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guapimirim, 17 de março de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### ANEXO I

#### PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE GUAPIMIRIM

##### 1. APRESENTAÇÃO

A educação ambiental é um dos princípios previstos na Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6938, de 1981 - cujo objetivo é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Em 1999, foi instituído, no âmbito nacional, a Política Nacional de Educação Ambiental, através da Lei 9795 de 27 de abril de 1999, de modo à fomentar, instruir e desenvolver a educação ambiental no Brasil. Essa lei é o principal arcabouço jurídico para formação e elaboração desse Programa, respeitando os princípios, diretrizes e instrumentos previstos na legislação em vigor.

De acordo com Lima (2009), a educação ambiental se constituiu no “Brasil a partir das décadas de 1970 e 1980, como um campo complexo, plural e diverso, formado por um conjunto de atores e setores sociais que direta ou indiretamente exerceram influência em seus rumos”.

Loureiro, afirma que a educação ambiental é uma práxis social que deve contribuir no processo de construção de uma sociedade pautada por novos patamares civilizacionais se societários distintos dos atuais, em que a sustentabilidade da vida e a ética ecológica sejam seu cerne (Loureiro, 2002). Para Loureiro (2003), faz-se necessário “educar para transformar”.

Sendo a problemática ambiental complexa e interdisciplinar, é também a expressão do “reconhecimento da crise civilizatória atual, pelo desenraizamento das origens e causas desta, e pela projeção de um pensamento e ação complexos orientado no sentido de reconstrução do mundo sob novas bases na relação sociedade-natureza (Leff, 1992, apud Loureiro, 2002)”.

Por fim, Loureiro ressalta que a uma educação ambiental capaz de transformar, deve, além de discutir o cenário global, suas causas e implicações que definem o contexto em que se move a atuação pedagógica, trabalhar os problemas específicos de cada grupo social.

Este Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim (ProMea) é resultante das discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e dos Fóruns de Educação ambiental realizado em 2022 e 2023 em Guapimirim.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Objetivo Principal

O objetivo principal do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim é fornecer subsídios para as ações de educação ambiental na educação formal e na educação não formal.

### 2.2. Objetivos específicos

- Estabelecer um instrumento legal de planejamento de ações de educação ambiental;
- Fornecer diretrizes básicas para o desenvolvimento de projetos, ações e intervenções setoriais;
- Fomentar a participação popular na construção de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente;
- Proporcionar formas de enfrentamento às mudanças climáticas e as crises ambientais, buscando reduzir impactos e mitigar efeitos negativos;
- Garantir acesso à informação e a educação transformadora para a preservação da vida dos presentes e futuras gerações.

## 3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

São princípios básicos da Educação Ambiental:

- A democracia, o respeito à constituição e a participação popular;
- A interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- A pluralidade de ideias e práticas pedagógicas no âmbito da educação ambiental;
- A tutela coletiva, integrada e diversa do meio ambiente;
- A promoção da equidade social, racial, de gênero e econômica nas práticas socioambientais;
- O combate ao racismo em todas suas formas, inclusive, o racismo ambiental;
- A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento, o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural dos povos e comunidades tradicionais;
- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;
- A valorização da história natural e da identidade guapimiriense e sua relação com os ecossistemas do território municipal dos povos e comunidades tradicionais;
- A geração de renda, emprego e a garantia de dignidade das pessoas em interação harmoniosa com a natureza;
- o meio ambiente compreendido como bem de uso comum do povo.
- o respeito à diversidade religiosa, racial e a integração entre cosmovisões;
- A promoção e valorização de práticas comunitárias, não individualistas, não monoculturais e descolonizadas.

São DIRETRIZES da Educação Ambiental no Município de Guapimirim

I - Garantir à sociedade de forma equânime a participação e o conhecimento de seus direitos e deveres como cogestores e corresponsáveis pela proteção e preservação ambiental;

II - Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, considerando a inter-relação entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – Construir uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

IV - Garantir a democratização e a socialização das informações socioambientais;

V – Estimular o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica;

VI - O incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VII – integrar a agenda ambiental, social e econômica ao cotidiano da sociedade;

VIII – estimular práticas coletivas de produção sustentável, de aprendizado e vivência socioambiental;

IX – Debater a importância da adoção de uma produção mais sustentável, como práticas agroecológicas e incentivar o consumo consciente;

X - Trabalhar valores éticos e os princípios da justiça socioambiental;

XI – integrar programas, projetos e ações de Educação Ambiental ao ecoturismo, economia solidária, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, ao gerenciamento costeiro, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, a mobilidade urbana, ao desenvolvimento das atividades agrícolas, das atividades industriais, portuárias, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

XII – promover o avanço técnico, tecnológico, científico para o desenvolvimento sustentável priorizando o uso de tecnologias sociais;

XIII – valorizar os saberes locais, a cultura territorial e a história ambiental;

XIV – garantir a participação popular na construção de políticas públicas referentes à gestão ambiental do município.

#### 4. PREMISSAS BÁSICAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

##### 4.1. Articulação Entre Governo E Sociedade Civil

As ações e projetos de educação ambiental a serem executadas no município de Guapimirim devem ser sempre resultantes do diálogo permanente com a sociedade civil, de modo a atingir o maior número de pessoas e interessados.

##### 4.2 Objetiva, Clara E Simples

As ações e projetos de educação ambiental devem ser objetivas, claras e simples, com o intuito de tratar de forma direta assuntos de grande relevância gerando interesse por parte da população.

##### 4.3 Democracia, Participação Social E Coletiva

A educação ambiental em Guapimirim devem estar assentada em valores democráticos e atrelados à participação social ampla e ao controle da sociedade.

##### 4.4 Respeito À Toda Forma De Vida

A educação ambiental deve estar atenta e estimular valores éticos em respeito à toda forma de vida dentro e fora do território de Guapimirim.

##### 4.5 Geração de Empregos

A educação ambiental deve sempre que possível ser realizada com o objetivo de

gerar renda, postos de trabalho e novas oportunidades de aprendizado profissional.

##### 4.6 Inclusiva, Representativa e Regenerativa

As ações e projetos de educação ambiental devem ser inclusivas e representativas, sem qualquer tipo de discriminação em relação à gênero, classe, religião, raça, ou condição física. As ações devem sempre estar atentas à acessibilidade para pessoas com deficiências e abranger todas as regiões do município.

##### 4.7. Incidência Política

As ações e projetos de educação ambiental devem levar em consideração as esferas políticas de forma interescalar e interseccional, com o objetivo de incidir nas políticas públicas, a partir do envolvimento participativo de toda sociedade.

##### 4.8. Transparência e Ampla Difusão de Informações

Para a educação ambiental, deve haver publicidade e transparência de informações públicas, sendo que a difusão dessas informações deve se dar de várias formas e meios buscando e permitindo o acesso seguro e confiável pela população.

#### 5. EIXOS ESTRUTURANTES

##### 5.1. Educação Ambiental formal, integrada e participativa: conhecer para preservar.

Este eixo estruturante tem como objetivo orientar as estratégias voltadas para a educação ambiental no ambiente escolar, que deverá ser norteada para o conhecimento do território, a partir dos aspectos ambientais e sociais do município, com a construção de material didático de apoio transversal a ser utilizado pelo corpo docente da rede pública e privada municipal.

##### 5.2. Educação ambiental para o desenvolvimento social sustentável: o econômico, o social e o ambiental.

Este eixo estruturante tem como objetivo orientar as estratégias voltadas para ações de educação ambiental que buscam ao mesmo tempo integrar a geração de renda e a questão ambiental em suas diversas manifestações.

##### 5.3. Educação ambiental territorializada.

A territorialidade, enquanto síntese integradora entre o natural e o humano, localizada histórica e espacialmente, é fundamental para a ação educativa, pois permite a compreensão e a transformação de relações sociais que são exercidas a partir de um determinado modo de produção e reprodução sociais estabelecido em um espaço definido.

##### 5.4. Educação ambiental em contexto de emergência climáticas.

A crise climática é uma realidade global e o município de Guapimirim precisa estar preparado para prevenir as causas e enfrentar os eventos climáticos extremos com especial atenção às populações vulneráveis. Conforme ressalta a ONU a segurança climática aos direitos humanos como: a vida, a alimentação, a saúde, a água, o saneamento básico, a moradia adequada e ao meio ambiente limpo e saudável. Nesse sentido, este eixo estruturante tem a ver com as estratégias voltadas para a educação climática tanto no ambiente formal quanto em outros ambientes públicos e privados.

#### 6. PÚBLICO-ALVO

Toda população é alvo do Programa Municipal de Educação Ambiental, sendo considerado públicos prioritários:

- Alunos e comunidade escolar da rede pública e privada de ensino;
- Os Educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- Pessoas atendidas por programas sociais municipais, estaduais e federais;
- Moradores de áreas de risco e em situação de vulnerabilidade socioambiental
- Associações rurais e pequenos produtores rurais;
- Servidores públicos;
- Lideranças, instituições, coletivos e representantes de entidades religiosas;
- Organizações da sociedade civil, movimentos e coletivos sociais, como associação de moradores, sindicatos, cooperativas, partidos políticos dentre outros;
- Membros de conselhos e comitês gestores públicos;

- Comunidades no interior e no entorno das Áreas Protegidas municipais, inclusive zona de amortecimento de unidades de conservação estadual e federal;
- Entidades de defesa ambiental, animal e de inclusão social;
- Turistas e visitantes;
- Empresários, industriais e empresas em geral.

### 7. ESTRATÉGIAS DO PROMEA

São estratégias principais do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim à subsidiarem o plano de ação dos órgãos competentes:

- Promoção da formação continuada de professores, educadores ambientais e agentes comunitários;
- Promoção da educomunicação, pesquisa-ação, cartografia social e a comunicação para a educação ambiental em todas as esferas;
- Elaboração, difusão e utilização materiais didáticos, pedagógicos e paradidáticos de educação ambiental local, regional e global;
- Estímulo às pesquisas, estudos e experimentos de Educação Ambiental em áreas protegidas e unidades de conservação localizadas no município;
- Estímulo à educação ambiental para geração de renda e oportunidades de negócios;
- Implantação e operação do Centro de Educação Ambiental, preferencialmente, observando técnicas sustentáveis;
- Promoção da educação ambiental para adaptabilidade climática e redução de riscos;
- Integração da educação ambiental com programas setoriais como a coleta seletiva e o bem-estar animal e também com saberes tradicionais e populares;
- Ampliação da participação social através de conselhos, fóruns, eventos e parceria com sociedade civil;
- Organização de mutirões e atividades coletivas que contribuam para a construção da solidariedade, convivência comunitária e a integração socioambiental;
- Implantação da educação ambiental na gestão pública a partir da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P);
- Ampliação da educação ambiental para a o licenciamento ambiental;
- Estímulo a fiscalização orientadora de caráter educativo;
- Discussão e difusão informações sobre a desigualdade socioambiental, racismo ambiental e ampliação justiça ambiental;
- Fomento à estudos e pesquisas que auxiliem o desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas de baixo impacto ambiental tanto para área rural como urbana;
- Incentivo e proposição de temas a serem estudados pelas instituições de pesquisa e de ensino superior para que possam implementar projetos socioambientais de âmbito local e regional, bem como o desenvolvimento de projetos articulados à educação básica;
- Integração da educação ambiental, científica e tecnológica, atendendo às necessidades urbanas e rurais da população;
- Integração ao Projeto Político Pedagógico das escolas da rede pública;
- Realização de eventos nos dias comemorativos ambientais;
- Mobilização de empresários para o desenvolvimento e/ou financiamento de programas, projetos e atividades socioambientais;
- Valorização das experiências agroecológicas, em especial os sistemas agroflorestais e dos espaços de comercialização da produção agroecológica local;

- Fomento e ampliação de atividades de educação ambiental voltadas às pessoas com deficiência;
- Adaptação de eventos, materiais didáticos e paradidáticos visando a maior acessibilidade.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao Poder Público municipal, i) Executar, de forma integrada, as ações previstas no Plano de Ação com base nas premissas e estratégias do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim, ii) Elaborar o Plano de Ação de atividades de educação ambiental, principalmente às concernentes à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade; iii) Apoiar ações desenvolvidas por outros atores, no limite das suas atribuições; iv) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e v) Encaminhar ao Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, anualmente, relatório das atividades de educação ambiental desenvolvidas no ano.

Caberá ao Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico: i) Acompanhar a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, ii) Apoiar as ações de educação ambiental desenvolvida pelos entes públicos quando solicitado, iii) Difundir para a sociedade civil as ações de educação ambiental e demais concernentes ao Programa Municipal de Educação Ambiental.

### 9. METAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Programa Municipal de Educação Ambiental, tem como metas prioritárias:

- Atender todas as unidades escolares de ensino público e privado no município de Guapimirim;
- Atender todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guapimirim, com ao menos uma atividade de educação ambiental;
- Desenvolver periodicamente atividades de visitação, educação e interpretação ambiental nas áreas protegidas municipais, estaduais e federais;
- Abranger os alunos da rede pública em todas as ações, projetos e eventos de educação ambiental;
- Consolidar e organizar informações relevantes para a temática ambiental e distribuir à professores e educadores ambientais;
- Desenvolver e/ou apoiar, ao menos uma atividade de educação ambiental, em cada bairro, durante o ano;
- Qualificar permanentemente dos profissionais de ensino em educação ambiental;
- Fortalecer a criação de mecanismos e instrumentos que garantam a democratização no planejamento, na destinação e na aplicação dos recursos;
- Incentivar linhas de pesquisas para obtenção de financiamento em Educação Ambiental, junto a órgãos de fomento estaduais e federais ou privados;
- Executar as atividades de educação ambiental previstas no calendário de eventos;
- Realizar campanhas de educação ambiental em diversas temáticas como combate a incêndio, maus tratos à animais, coleta seletiva e saneamento;
- Fomentar os projetos existentes;
- Estender a educação ambiental ao setor privado, com realização de fiscalização orientadora ou apoio em ações de conscientização ambiental;
- Inserir ações sustentáveis nos eventos públicos realizados pelo Poder Público municipal;
- Proporcionar o acesso facilitado das pessoas com deficiência em todas ações e projetos desenvolvidos pelo Poder Público municipal;

### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guapimirim é o principal instrumento norteador das atividades de educação ambiental no município. Buscando abranger todos os aspectos, esferas e locais, o ProMEA de Guapimirim tem um caráter transversal, articulador e orientativo.

Longe de ser p treo, o ProMEA Guapimirim   um processo em constante revis o e monitoramento, com vistas   atender as necessidades presentes da popula o guapimirense. A educa o ambiental transformadora deve ser abrangente e deve ser um dos passos que o munic pio d  em dire o ao futuro, para constru o de uma cidade resiliente, justa e sustent vel para todos.

#### COMISS O DE ELABORA O DO PROMEA

##### Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Guapimirim - SEMA

Mayara Barroso de Faria  
Wander de Souza Dias Guerra  
Sandra Helena Arruda da Silva  
Maria Alice Picoli  
Paula Raissa Rodrigues

##### Secretaria Municipal de Turismo de Guapimirim

Stheffane Chagas Silva

##### Secretaria Municipal de Educa o de Guapimirim - SME

Eveleny da Silva Toledo Linhares  
Kaique pereira Cabral  
Joselainy Medeiros da Silva Rezende  
Rosangela Azevedo dos Santos Silva  
Rosimeri Altino Cardoso

##### Secretaria Municipal de Sa de de Guapimirim - SMS

Sabrina Santana  
Pietro de Moura

##### Procuradoria Geral do Munic pio

Winderson Porto  
Eyshela Ulrich

##### Associa o Cultural Nascente Pequena

Paulo Sergio da Costa Martins  
Aurea da Costa Mantoan

##### Instituto de Inclus o Cultural e Tecnol gica - Tecnoarte

Maria Em lia Medeiros Nascimento  
Alexandre de Almeida  
Francisco Pontes

##### Associa o de Moradores e Amigos da Cotia - AMACOTIA

Pedro Antonio Ribeiro de Souza  
Guilherme Fiuza Reis

##### Federa o de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro

Michelle Baldini  
Rodrigo de Andrade Carreira  
Marina Pardal  
Ricardo Barros

##### Associa o de Produtores Agroecol gicos do Fojo

Edimo Pereira  
Igor Simoni Homem de Carvalho

##### Seringal Guapimirim

Maria de Albuquerque Santos

##### Sociedade da Mulher Guerreira

M nica Patr cia Baldino  
Heloamir Paiva Concei o

##### Convention Visitors Bureau Guapimirim

Raiane Monteiro Clacino Machado

##### Associa o de produtores do Sucav o

Wendel dos Santos Medeiros

#### DECRETO N  2887 DE 20 DE MAR O DE 2025.

#### CONVOCA A 6  CONFER NCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM.

A PREFEITA DO MUNIC PIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribui es e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementa o de Pol ticas P blicas voltadas aos direitos das Pessoas Idosas.

#### DECRETA:

**Art. 1 ** Fica convocada a 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025, na Igreja Metodista em Guapimirim, situada a Rua Alice, n  79 – Parque Freixal - Guapimirim - RJ, no hor rio das 8h   13h, como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urg ncia por Equidade, Direitos e Participa o”.

**Par grafo  nico:** Por determina o da Comiss o Organizadora, em reuni o realizada no dia 19 de mar o de 2025, ficou decidido que, para melhor organiza o e realiza o da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, sua data fosse alterada, conforme consta no Art. 1 .

**Art. 2 ** A 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, ser  presidida pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG e Comiss o Organizadora.

**Art. 3 ** S o Objetivos da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim:

I. Promover a participa o social para a proposi o de a es que visem a supera o de barreiras ao direito de envelhecer e   velhice digna e saud vel.

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural, tanto nos instrumentos legais quanto nas pr ticas exercidas, para a promo o e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

III. Construir a es de equidade para a defesa, promo o e prote o dos direitos e da cidadania de Pessoas Idosas, a partir da articula o Inter federativa.

**Art. 4 ** O Regimento Interno da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, ser  elaborado por uma Comiss o Organizadora, designada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG, e aprovado em Plen ria.

**Par grafo  nico:** O Regimento Interno dispor  sobre a organiza o e o funcionamento da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, observando os Regimentos Internos Municipal, Estadual e Nacional.

**Art. 5 ** - A Secretaria Municipal de Assist ncia Social, Envelhecimento Saud vel e Qualidade de Vida e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG, dar o publicidade aos resultados da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim.

**Art. 6 ** - As despesas relativas   realiza o da 6  Confer ncia Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim, ocorrer o   conta dos recursos or ament rios consignados   Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

**Art. 7 ** Este Decreto entrar  em vigor na data de sua publica o.

Guapimirim, 20 de mar o de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
PREFEITA



## DECRETO Nº 2888 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**SUPLEMENTA:**

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.08	12.361.0015.2.015	182	31.90.13	1.500.94	400.000,00
02.08	12.361.0015.2.022	189	31.90.13	1.540.70	1.900.000,00
02.08	12.365.0006.2.022	240	31.90.11	1.500.94	500.000,00
02.08	12.365.0006.2.022	241	31.90.13	1.500.94	600.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	285	31.90.13	1.500.95	4.800.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.200.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**REDUZ:**

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.08	12.361.0015.2.015	181	31.90.11	1.500.94	900.000,00
02.08	12.361.0015.2.022	188	31.90.11	1.540.70	1.700.000,00
02.08	12.365.0006.2.015	233	31.90.11	1.500.94	600.000,00
02.08	12.365.0006.2.022	240	31.90.11	1.540.70	200.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	284	31.90.11	1.500.95	4.800.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de março de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**EXTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 9255/2024

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO 08/2025

**PARTES:** Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, e a empresa UMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas contendo produtos alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**GESTOR DA ATA:** TELMA COUTO ALVES

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 4.519.200,00 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Seq.	Descrição/Especificação	UN	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMB COM 400GR -	PCT	CHOCOMIX	12.000,0000	6,9	82.800,00
2	AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA, CRISTALINO, PACOTE C/ 1 KG CADA -	KG	CARAVELAS	48.000,0000	4,5000	216.000,00
3	ARROZ - TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE - ARROZ - TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO. EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	RARAZ	24.000,0000	29,5500	709.200,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM DE 200 G -	PCT	NINFA	12.000,0000	4,7000	56.400,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER, EMBALAGEM DE 400G -	PCT	NINFA	12.000,0000	6,1000	73.200,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café Torrado e Moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	BOM DIA	12.000,0000	22,4700	269.640,00

7	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO EMBALAGEM TUBO DE 90 G. - Creme dental com flúor e cálcio embalagem tubo de 90 g.	UND	SORRISO	24.000,0000	4,1300	99.120,00
8	DETERGENTE NEUTRO PASTOSO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR. - DETERGENTE NEUTRO PASTOSO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR.	UND	BARRA	12.000,0000	9,5000	114.000,00
9	DOCE GOIABADA. - Doce Goiabada, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	UND	PREDILETA	12.000,0000	8,0800	96.960,00
10	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS SACO POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 0,60 CM -	UND	LIBERPLAST	24.000,0000	1,5800	37.920,00
11	ESPONJA DE AÇO PRENSADO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. - ESPONJA DE AÇO PRENSADO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	PCT	AÇOLAN	12.000,0000	3,1500	37.800,00
12	ESPONJA DE ESPUMA, POLIURETANO E RESINA SINTÉTICA DUPLA FACE COM AÇÕES BACTERICIDAS COM 01 UNIDADE. - Esponja de espuma, poliuretano e resina sintética dupla face com ações bactericidas c/ 01 unidade.	UND	BRASILEIRINHA	12.000,0000	0,8200	9.840,00
13	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 300g.	UND	PREDILETA	24.000,0000	3,3000	79.200,00
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I - embalagem transparente de 1 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	DADA	12.000,0000	7,6000	91.200,00
15	FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO - Farinha de Trigo para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais	KG	AMIZADE	12.000,0000	5,1300	61.560,00

	estranhos acondicionada em embalagem de 1 Kg.					
16	FEIJÃO PRETO - TIPO 01 - não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacote de polietileno transparente de 1 kg cada, deve ter registro do produto no órgão componente.	KG	SUPERMAIS	48.000,0000	8,9000	427.200,00
17	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG - prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data da entrega.	KG	GRANFINO	12.000,0000	4,7800	57.360,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, 400G - de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 400g.	PCT	MERILU	48.000,0000	19,9000	955.200,00
19	MACARRÃO COM OVOS - TIPO ESPAGUETE Nº 08 OU 09 - produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo úmida de máxima de 13%. Embalagem de polietileno contendo 500 gramas cada. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	RENATA	24.000,0000	4,0000	96.000,00
20	ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Óleo de Soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	COCAMAR	36.000,0000	8,8000	316.800,00
21	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 10CM DE LARGURA, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30 METROS. - Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10cm de largura, acondicionados em pacote com 4 rolos medindo 30 metros.	PCT	FAMILIAR	24.000,0000	7,3000	175.200,00
22	SABÃO EM BARRA 200g - SABÃO EM BARRA 200g	UND	BARRA	12.000,0000	3,5000	42.000,00

23	SABÃO EM PÓ PARA USO GERAL BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 1KG. -	KG	ESPOMIL	12.000,0000	8,3500	100.200,00
24	SABONETE EM BARRA PARA BANHO, NA COR BRANCA PERFUMADO COM 90 G. - SABONETE EM BARRA PARA BANHO, NA COR BRANCA PERFUMADO COM 90 G.	UND	ALBANY	24.000,0000	2,9700	71.280,00
25	SAL REFINADO, IODADO, 1KG - Sal Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	SOUTO	12.000,0000	2,9000	34.800,00
26	SALSICHA EM CONSERVA 180G - SALSICHA EM CONSERVA - LATA DE APROXIMADAMENTE 180G	UND	FRISA	12.000,0000	5,8600	70.320,00
27	SARDINHA COM ÓLEO 125G - Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema "abre fácil". Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal.	UND	COQUEIRO	24.000,0000	5,7500	138.000,00

Guapimirim, 20 de março de 2025.

**TELMA COUTO ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140/2025  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 6643/2024

CONTRATO Nº 15/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento do combustível, de forma a tender a frota de veículos e equipamentos utilizados no município de Guapimirim.

**VALOR:** R\$22.156,80 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme a necessidade da Administração Pública na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 10 de janeiro de 2025.

**CAIO CESAR SILVEIRA LEAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 138/2025  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 6643/2024

CONTRATO Nº 18/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento do combustível, de forma a tender a frota de veículos e equipamentos utilizados no município de Guapimirim.

**VALOR:** R\$ 105.793,20 (cento e cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme a necessidade da Administração Pública na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 17 de janeiro de 2025.

**LEONAN CARDOSO BERUTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ

**AUTO DE DESINTERDIÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DESINTERDIÇÃO 04/2025.**

**RESPONSÁVEL/MORADOR:** Regina Célia de Almeida  
**CPF:** 120.xxx.xxx-57  
**LOCAL:** Rua B1, nº589 – Parada Ideal – Guapimirim/RJ  
**TIPO DE OCORRÊNCIA:** RISCO ESTRUTURAL SANADO.

1. Conforme avaliação efetuada pela equipe de engenharia da secretaria do urbanismo, que consta no relatório técnico de vistoria DI 31-2025 no dia 10 de março de 2025. Foi identificado que o imóvel anteriormente edificado foi totalmente demolido, não restando indícios da construção pré-existente, o que altera o fator gerador do Auto de Interdição, desta forma, fica determinada a **DESINTERÇÃO** da propriedade identificada neste documento.
2. Este documento substitui o Auto de Interdição nº 07/2021, tornando-o sem efeito.

Guapimirim, 20 de março de 2025.

Assinatura do (a) Responsável/Morador (a):

  
Roberto dos Santos Junior  
Coordenador de Defesa Civil  
Mat.: 112917.11



## ERRATAS

### ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICADA NO BIO Nº 1584 DE 27FEV25

PROCESSO Nº 6643/2024  
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024"

LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025"

### ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICADA NO BIO Nº 1592 DE 14MAR25

PROCESSO Nº 11263/2024  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 6643/2024  
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024"

LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025"

### ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICADA NO BIO Nº 1592 DE 14MARV25

PROCESSO Nº 56/2025  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 6643/2024  
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: 06/01/2024"

LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025"





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital